



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO N.º 1111, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2010 da Vigilância Epidemiológica de Jacupiranga informando a constatação de infestação domiciliar do mosquito *Aedes Aegypti* em nosso município;

CONSIDERANDO a mudança de classificação entomológica de estrato "4" (município não infestado por *Aedes Aegypti*) para estrato "3" (município infestado por *Aedes Aegypti*), a partir de 2009 e, de acordo com normas do Programa Nacional de Controle de Dengue (PNCD), passa a ser considerado um município com risco eminente de transmissão de dengue;

CONSIDERANDO o aparecimento dos casos de dengue, sendo confirmados 07 e 14 casos esperando sorologia;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determino seja constituída Comissão de Processo Seletivo para admissão de pessoal de conformidade com os incisos II do Artigo 2º e Artigo 3º da Lei Municipal nº 798, de 10/01/2005, visando suprir de forma emergencial a necessidade de pessoal.

ARTIGO 2º - Na forma do inciso II do Artigo 5º da Lei nº 798/2005, determino seja feito recrutamento para preencher os seguintes cargos:

- a) Agente de Vetores.....05 (cinco) vagas;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores a serem pagos deverão obedecer os salários vigentes para funcionários do quadro permanente, em não se havendo, os valores salariais correntes no mercado.

ARTIGO 3º - Fica nomeada para compor a comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, o Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Chefe da Vigilância Sanitária e o Assessor de Gabinete.

ARTIGO 4º - Fica o Setor de Pessoal incumbido de tomar as medidas de praxe no processo de admissão observando para tais casos o cumprimento do disposto no § 3º do Artigo 227 da Lei Orgânica do Município e Artigo 6º da Lei nº 798, de 10/01/2005.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ARTIGO 5º – As despesas referente ao cargo acima mencionada correrá a conta de recursos do Departamento Municipal de Saúde.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 08 DE ABRIL DE 2010.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


MARIA MÔNICA ZANÓN
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento